CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 331/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288/2025

ORIGEM: ***CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023***

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CREDENCIADO:

ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CONTRATO N° 763/2025

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:
I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;
II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;
III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;
IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;
V – sorteio;
VI – outras formas devidamente justificadas.
§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.
§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.
§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;
VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;
Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,

caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO Nº 022/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente para o Setor de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para atuar nos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Francieli Dalla Costa Rebelatto	***.284.369-**	Presidente
Edineia de Campos Bombana	***.991.189-**	Membro
Macleise Bodanese	***.503.999-**	Membro
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	***.866.461-**	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Aplicam-se ao caso as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento referente aos Editais 003/2021, 004/2021, 003/2022, 004/2022, 001/2023, 002/2023 e 003/2023, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revoga-se o Ato de Consórcio nº 049/2024.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente - DMP-WND-V13-PN4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2025 às 14:27:24

Assinantes

✓ VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 01/04/2025 às 14:34:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DMP **WND** **V13** **PN4**

Cristina Simone dos Santos Duarte

(46) 98412-9335 @psicopedagoga.crisduarte

E-mail: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com CNPJ: 60.039.563/0001-15

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 60.039.563/0001-15
Telefone Pessoal: (46) 98412-9335 Telefone Comercial: (46) 98412-9335
E-mail: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com
Endereço: RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA -2216 Sala 05 Bairro: Santa Cruz
CEP: 85692-002 Cidade: Palmas Estado: Paraná
Insc. Estadual: _____Inscr. Municipal 10794
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Ag:0001 PagSeguro Conta Corrente n. º73050268-9

Nome do Profissional que executará os serviços: Cristina Simone dos Santos Duarte
N° do conselho da categoria do profissional: CBO 2394-25 / ABPp 852

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	160

Local da prestação do serviço:
RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA -2216 Sala 05 Bairro: Santa Cruz Palmas Pr

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS:**

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda a quinta			13:30	18:00		

- **Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.**

Palmas-Pr, 12 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
Data: 12/12/2025 15:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.039.563/0001-15 **MATRIZ**		**23/03/2025**

NOME EMPRESARIAL
ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPACO PEQUENO PRINCIPE - CLINICA MULTIDISCIPLINAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR VERGILIO FERREIRA	**2216**	**SALA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.692-002	**SANTA CRUZ**	**PALMAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUS.FAVERO.9@GMAIL.COM	**(46) 8412-9335**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **16:14:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação e Fiscalização **Nº: 720**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:2.958/2022, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Inscrição Municipal: 10794 CNPJ: 60.039.563/0001-15

Porte da Empresa: Microempresa

Área utilizada: 20.0 m².

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua PROFESSOR VERGILIO FERREIRA	Número:	2216
Complemento:		CEP:	85692-002
Bairro:	Santa Cruz		
Cidade:	Palmas	UF:	PR

ATIVIDADES / SERVIÇOS

Atividade: 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas
Atividade: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Atividade: 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Atividade: 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Serviço: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de

Emitido em: 08/10/2025

HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES

Assinado digitalmente por HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=40312993000151, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Palmas/PR
Data: 2025.10.08 10:54:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Válido Até: 06/10/2026

Departamento de Tributação e Fiscalização

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Departamento de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2011 e Decreto de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 838 / 2025

RAZÃO SOCIAL: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA / ESPACO PEQUENO PRINCIPE - CLINICA

CNPJ: 60.039.563/0001-15

ENDEREÇO: 10A RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA 2216

BAIRRO: SANTA CRUZ

RAMO / ATIVIDADE: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

DATA DE VENCIMENTO: 06/10/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDENIR CALDAS
Data: 25/11/2025 13:51:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudenir Caldas - Enfermeiro
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde
PORTARIA Nº: 21.959

Este documento deve ser afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Rua Elias Fonseca Milla, 1010 - Dissenha - Palmas - PR - (46) 3263-7038 | email: vigilancia@pmp.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
CNPJ 60.039.563/0001-15
NIRE 41821111951

CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmas, estado do Paraná, nascida em 07 de maio de 1974, psicopedagoga, residente e domiciliado na cidade de [redacted], estado do Paraná, a Rua [redacted], portadora da Cédula de Identidade [redacted] expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná e [redacted], Empresário Individual sob o nome empresarial de **60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE,** com sede na cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Professor Vergilio Ferreira, 2216, Sala 05, Santa Cruz, CEP 85.692-002, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº **41821111951**, em 23 de março de 2025 e no CNPJ nº **60.039.563/0001-15**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,** resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO - Fica transformada a natureza desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a Razão Social de **ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/2002 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo Jurídico ora transformada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE	100,00	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**100,00**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADE DA EMPRESA – Fica alterado o objeto do exercício das atividades econômicas da Sociedade Empresária Limitada para:

Serviços de psicopedagogia; Serviços de consultoria e assessoria pedagógica; Serviços de neuropsicopedagogia; Serviços de ensino e reforço particular, exceto idiomas; Serviços de palestras, cursos e treinamento/capacitação profissional;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
CNAE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE – Fica alterado o endereço para: Rua Professor Vergilio Ferreira, 2216, Sala 05, Santa Cruz, CEP 85.692-002, na cidade de Palmas, estado do Paraná;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
CNPJ 60.039.563/0001-15
NIRE 41821111951

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial isoladamente;

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ 60.039.563/0001-15
CONTRATO SOCIAL

CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmas, estado do Paraná, nascida em 07 de maio de 1974, psicopedagoga, residente e domiciliado na cidade de [redacted] estado do Paraná, a Rua [redacted] portadora da Cédula de Identidade sob [redacted] expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF [redacted] única sócia da Sociedade Empresária **ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº **41821111951**, em 23 de março de 2025 e no CNPJ nº **60.039.563/0001-15**, resolve constituir uma sociedade empresária limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, com sede na Rua Professor Vergilio Ferreira, 2216, Sala 05, Santa Cruz, CEP 85.692-002, na cidade de Palmas, estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A Sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades:

Serviços de psicopedagogia; Serviços de consultoria e assessoria pedagógica; Serviços de neuropsicopedagogia; Serviços de ensino e reforço particular, exceto idiomas; Serviços de palestras, cursos e treinamento/capacitação profissional;

E exercerá as seguintes atividades:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
CNPJ 60.039.563/0001-15
NIRE 41821111951

CNAE 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
CNAE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 23 de março de 2025;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE	100,00	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**100,00**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade será exercida por **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial isoladamente;
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
CNPJ 60.039.563/0001-15
NIRE 41821111951

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA – PRO-LABORE – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes;

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser atribuídos de acordo com a liberação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO – A sócia declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no parágrafo 4º da mencionada lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser;

E por estar assim justa e contratada, lavra data e assina o presente instrumento, elabora em uma única via, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Palmas-PR., 02 de outubro de 2025

CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
[redacted]
SÓCIA-ADMINISTRADORA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/11/2025

CNES: 5994535 Nome Fantasia: ESPACO PEQUENO PRINCIPE CLINICA MULTIDISCIPLINAR CNPJ: 60.039.563/0001-15

Nome Empresarial: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: PROFESSOR VERGILIO FERREIRA Número: 2216 Complemento: --

Bairro: SANTA CRUZ Município: 411760 - PALMAS UF: PR

CEP: 85692-002 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE

Cadastrado em: 21/10/2025 Atualização na base local: 17/10/2025 Última atualização Nacional: 19/11/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:30

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 24/11/2025

CNES: 5994535 Nome Fantasia: ESPACO PEQUENO PRINCIPE CLINICA MULTIDISCIPLINAR CNPJ Próprio: 60.039.563/0001-15

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 21/10/2025 Data da última atual. base local: 17/10/2025 Data da última atual. base nacional: 19/11/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE	700505369633959	239425 - PSICOPEDAGOGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 60.039.563/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:27 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **37BD.A42B.1A47.3468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038437859-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.039.563/0001-15**
Nome: **60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/11/2025 16:51:30)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/11/2025 10h29min

Número	Validade
8159	24/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ: 60039563000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCJDVVZZZZP5NV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 25 de Novembro de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.039.563/0001-15

Razão Social: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Endereço: R PROFESSOR VERGILIO FERREIRA 2216 SALA 05 / SANTA CRUZ / PALMAS / PR / 85692-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112111336456139920

Informação obtida em 24/11/2025 16:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.039.563/0001-15
Certidão nº: 71587698/2025
Expedição: 24/11/2025, às 16:54:18
Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.039.563/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cristina Simone dos Santos Duarte

(46) 98412-9335 @psicopedagoga.crisduarte
E-mail: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com CNPJ: 60.039.563/0001-15

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 60.039.563/0001-15
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA -2216 Sala 05
ENDEREÇO ELETRÔNICO: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com
RESPONSÁVEL: Cristina Simone dos Santos Duarte
TELEFONE DE CONTATO: (46) 98412-9335

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
Data: 06/10/2025 15:09:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2025.

Cristina Simone dos Santos Duarte

(46) 98412-9335 @psicopedagoga.crisduarte

E-mail: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com CNPJ: 60.039.563/0001-15

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa ESPAÇO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°60.039.563/0001-15, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N. º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
Data: 12/12/2025 15:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Palmas-Pr, 12 de dezembro de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Cristina Simone dos Santos Duarte

(46) 98412-9335 @psicopedagoga.crisduarte
E-mail: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com CNPJ: 60.039.563/0001-15

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL:ESPAÇO CRIS DUARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 60.039.563/0001-15
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA -2216 Sala 05
ENDEREÇO ELETRÔNICO: psicopedagoga.crisduarte@gmail.com
RESPONSÁVEL: Cristina Simone dos Santos Duarte
TELEFONE DE CONTATO: (46) 98412-9335

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE
Data: 06/10/2025 15:09:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2025.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60039563000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 08:20:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.039.563 CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE**
CNPJ: **60.039.563/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: http://www.conims.pr.gov.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 385/2025

Solicitante:	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	**Data da Solicitação:**	16/12/2025
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023.		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	64.800,0000	64.800,00
					Preço Total:	64.800,00

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2025.

.....

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Documento assinado digitalmente - LKZ-4KM-313-74J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 10:56:59

Assinantes

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 16/12/2025 às 15:07:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKZ **4KM** **313** **74J**

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: www.conims.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 331/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 16/12/2025
Objeto do Processo: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R$ 64.800,00

Total Geral: R$ 64.800,00

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2025

MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Documento assinado digitalmente - 91P-DN4-VKK-54V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 10:56:51

Assinantes

✓ Mariana Grahl

Assinou em 16/12/2025 às 11:30:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mariana Grahl, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

91P **DN4** **VKK** **54V**

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: www.conims.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	331/2025
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Chamada Publica
Forma de Pagamento:	Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega:	Imediato - Serviços
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Observações:	

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 64.800,00
		Total Entidade:	R$ 64.800,00
		Total Entidade:	R$ 64.800,00

Pato Branco / PR, 16 de Dezembro de 2025

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente - OLW-992-DOK-W8P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 10:56:34

Assinantes

✓ VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 16/12/2025 às 11:29:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 16/12/2025 às 11:29:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLW **992** **DOK** **W8P**

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 288/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com formação profissional especializada em Psicopedagogia; área fundamental para a identificação, prevenção e intervenção nas dificuldades e transtornos de aprendizagem, atuando de forma integrada aos aspectos cognitivos, emocionais e sociais do indivíduo; contribuindo para a promoção do desenvolvimento educacional, inclusão escolar e melhoria do desempenho acadêmico de crianças, adolescentes e adultos, sendo essencial para o atendimento das demandas da rede pública de saúde e educação;

Considerando o anexo III do edital de Chamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação de terapias,** como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE C. BOMBANA
ENC. DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.039.563/0001-15, com sede na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 2216 – Sala 05 – Santa Cruz, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.692-002, neste ato representado por Cristina Simone Dos Santos Duarte, portadora do RG n.º **77491* SESP/PR e CPF n.º ***.258.399-** para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE,** inscrita no **ABPP/PR 852** , para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados em **Sede própria.**

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
b) O requerimento de inscrição do credenciante;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: **ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.039.563/0001-15, com sede na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 2216 – Sala 5 – Santa Cruz, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.692-002, neste ato representado por Cristina Simone Dos Santos Duarte, portadora do RG n.º **77491* SESP/PR e CPF n.º ***.258.399-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 331/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 288/2025, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).

1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE,** inscrita no **ABPp/PR 852.**

1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **Sede própria,** sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Providência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar,

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

b) O requerimento de inscrição do credenciante;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2025.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - PSICOPEDAGOGIA				
PROFISSIONAL	CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**VALOR UNIT**	**QUANT ANUAL**	**TOTAL**
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	R$ 108,00	600	R$ 64.800,00
VALOR TOTAL ANUAL		**R$ 64.800,00**		

Documento assinado digitalmente - RJN-E39-LPJ-NX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 10:56:44

Assinantes

✓ EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 16/12/2025 às 10:56:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 16/12/2025 às 15:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RJN **E39** **LPJ** **NX2**

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 288/2025

Data e Hora da Sessão: 16/12/2025 10:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0222025/2025, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 331/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		64.800,00	64.800,00

Total do Participante: 64.800,00

Total Geral: 64.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2025

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
MEMBRO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
MEMBRO

MACLEISE BODANESE
MEMBRO

Documento assinado digitalmente - RKY-41E-5O6-Y4V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 10:56:24

Assinantes

✓ EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 16/12/2025 às 10:56:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 16/12/2025 às 15:07:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Macleise Bodanese

Assinou em 19/12/2025 às 09:35:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Macleise Bodanese, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RKY **41E** **5O6** **Y4V**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integrarão o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- DA ANÁLISE DA MINUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*.

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.
Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

a) Laboratórios/Análises clínicas;
b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como "o atendimento ocorrerá nos Municípios", sem indicação nominal de cada um"), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

a) Inclusão de procedimentos
b) Inclusão de profissionais
c) Aumento de quantidade de atendimentos
d) Redução de quantidade de atendimentos
e) Exclusão de procedimentos/exames
f) Exclusão de profissional
g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
h) Alteração de dados cadastrais da entidade
i) Prorrogação de prazo contratual
j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registro, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

> *"Art. 91. Os* ***contratos e seus aditamentos*** *terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
> *(...)*
> *§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*
> *§ 4º* ***Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato****, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*
> *(...)*
> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*
> *(...)*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.07.14 11:12:18 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI:82588422934
Assinado de forma digital por IVETE MARIA LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 288/2025

Processo Adm.: **331/2025**
Data do Processo: **16/12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 331/2025
b) Nr. Licitação: 288/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	64.800,0000	R$ 64.800,00
			Total fornecedor:	R$ 64.800,00
			Total geral:	R$ 64.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2025

.....
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Documento assinado digitalmente - 6JW-M4L-O71-08X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 11:01:53

Assinantes

✓ VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 16/12/2025 às 11:29:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6JW **M4L** **O71** **08X**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2025

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 288/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 64.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/12/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Documento assinado digitalmente - 6D4-O98-LM3-53Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/12/2025 às 11:01:53

Assinantes

✓ VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 16/12/2025 às 11:29:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6D4 O98 LM3 53Z

BETHA | RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ano

2025

PARÂMETROS

LINKS ÚTEIS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Compra Edital Aviso

ESCONDER RESOLVIDOS

compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar

	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	**Sucesso** ao cadastrar o registro no PNCP: **Processo**: 331/2025; **Sequencial**: 288; **Modalidade**: Inexigibilidade de licitação. **Código de registro PNCP**: 2025/359	?	

conims@conims.pr.gov.br (46) 3313-3550 Ver no Facebook Ver no Instagram **Área Restrita**

O que Procura?

Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015

2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade:

Inexigibilidades Chamamento Público Processos Administrativos Dispensa Pregão

Termo de Credenciamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288/2025 **16/12/2025**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2025 **15/12/2025**

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais de consumo de natureza administrativa

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - ÍNTEGRA PROCESSUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 286/2025 **12/12/2025**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025 - 6ª ALTERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2025 **11/12/2025**

Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2025 **11/12/2025**

Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 283/2025 **10/12/2025**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282/2025 **09/12/2025**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2025 **08/12/2025**

Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Home
Institucional
- Quem Somos
- Municípios
- Região de Abrangência
- Manuais e POPs
- Responsáveis
- Endereços Oficiais
- Contatos

Atos Legais
- Atos Constitutivos
- Leis de Ratificação
- Editais e Atas dos Conselhos
- Resoluções
- Ato de Consórcio
- Ato de Pessoal
- Notas Técnicas
- Processos Adm. Disciplinares
- Nova Lei de Licitações
- Eliminação de Documentos

Licitações (Íntegras Processuais)
Contato
- Fale Conosco
- Ouvidoria

Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR
Protocolo
Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações Contábeis
- Convênios Recebidos
- Convênios Repassados

Certidões do CONIMS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
- Área Técnica | Redes e Programas
- TFD
- Acesso Serviços de TFD (NOVO)
- Área do Faturamento do Município
- Compras - Preços Registrados

Área do Prestador
Serviço de Informação ao Cidadão
- SIC Físico
- e-SIC
- Consulta de Pedidos
- Estatísticas de acesso à informação

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.pr.gov.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30,Sábado das 07:00 às 12:30.
Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 17/12/2025 09:21:08

Prefeitura de Mangueirinha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 04.605.710/0001-04 para fornecimento de testes psicológicos para utilização da equipe multidisciplinar de atendimento aos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 171.496,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: aquisição de livros, para distribuição gratuita, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade.
VALOR: R$ 265.101,50 (duzentos e cessenta e cinco mil cento e um reais e cinquenta centavos).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos que compõem o SIM Sistema de Ensino FTD EDUCAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria de Educação visando atender o a Educação Infantil e ensino Fundamental (maternal – I e II, pré I e II, 1° ao 5° anos) desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: R$ 1.053.360,00 (um milhão e cinquenta e três mil, trzentos e cessenta reais).
Mangueirinha 16 de Dezembro de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 009/2025– PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: G VENITES EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 43.885.766/0001-03
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de Contratação de empresa especializada para a construção de UBS, com área total de 86,46 m², conforme projeto padrão desenvolvido pelo Governo do Estado, denominado apoio Rural na Comunidade do ITÁ I, conforme Resolução/SESA 388/2023, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.
VALOR: R$ 228.488,71 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: Desp. 200 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde 10.002 .10.301.0002.1005.4.4.90.51.00 / 01075/01011.09.02.05.18.1.621.0000 Resol. SESA 388/2023 UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ITÁ I Desp. 200 Construção, Reforma, Ampliação.e.Manutenção.de.Unidades.Básicas.de.Sa úde.10.002.10.301.0002.1005.4.4.90.51.00/00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), conforme empenhos a serem emitidos, que passarão a integrar o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 05.379.202/0001-00
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de Construção de Creche contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DML, cozinha, despensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD, totem de identificação, muros e gradis de cercamento, cisterna, abrigo de GLP e central de resíduos com Área Construída de 456,86 m², na Rua Mônaco, 508, Jardim Europa III, Sede do Município de Mangueirinha – PR, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.
VALOR: R$ 1.749.000,00 (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminada: 134 –4.4.90.51.00.00.00.00, conforme empenhos a serem emitidos, que passarão a integrar o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2025
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S.A
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando à aquisição de 01 (um) caminhão, conforme descrição técnica específica constante do ITEM da ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no QUADRO DO OBJETO e na ORDEM DE FORNECIMENTO.
VALOR: R$ $ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Desp. 358 – Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas – 12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00 / 040 60/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – Conv 215/2025 SEAB – Aquisição de Máquinas, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2025
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/MF: 54.581.176/0001-03
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação, a serem executados nos trechos de vias localizadas na Comunidade da Linha Euzébio e Baixada Schimidt à Morro Verde, CONVÊNIO N.º 4500079763 ITAIPU BINACIONAL, O projeto abrange uma extensão total de 10.800 metros, com largura padrão de 6,00 metros (área total de 64.800 m²), conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 4.355.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp..450,.Pavimentação.de.Vias.e.Obras. de.Infraestrutura.Rural.15.003.26.782.0014.1014.4.4.90.51.00/04059 / 01006.03.99.01.02.1.700.0000, Conv 79763, ITAIPU BINACIONAL – Pav. Asf. Est. Rurais, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2025
REFERENTE PREGÃO.ELETRÔNICO.Nº.095/2025.–.PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ/MF: 15.332.845/0001-51
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em fornecer materiais e serviços profissionais em decoração para o natal no exercício 2025, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 132.956,33 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 431 – 14.003.13.392.0009.2036.3.3.90.39.00 – Manter Ações e Eventos Culturais 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários Livres, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2025
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: INSTITUTO RANAI LTDA
CNPJ/MF: 46.757.247/0001-58
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em capacitação da Rede de Atendimento do Município de Mangueirinha/PR, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp..340.11.003.08.244.0011.2081.3.3.90.39.00,..Piso.Básico.Fixo.PAIF.00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000, Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), Desp. 340 11.003.08.244.0011.2081.3.3.90.39.00 Piso Básico Fixo PAIF 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2025
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 288/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 64.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/12/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DA SEGUNDA ALTERACAO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA – Nº 004/2025

A Comissão Especial de Avaliação instituída para atuar no Chamamento Público nº 004/2025, no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a **SEGUNDA** alteração do edital.
Alteração de descritivo do item 117 e inclusão dos itens 173, 174, 175, 176 e 177.
Demais termos e condições permanecem inalterados.
A integra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.pr.gov.br,

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2025.

SANDRA FIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
ALTERAÇÃO:
5ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, o qual tem por objeto: chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais, suprimentos e artigos de consumo de natureza administrativa e de apoio a eventos institucionais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Ratificar e homologar os itens, valores e redação não alteradas por este instrumento.

A integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 331/2025
b) Nr. Licitação: 288/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:
ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR
Total fornecedor: R$ 64.800,00
Total geral: R$ 64.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 085 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
Súmula: Promove a Instauração e a Nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 331/2025
b) Nr. Licitação: 288/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/12/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores Vencedores:

ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR

Total fornecedor: R$ 64.800,00
Total geral: R$ 64.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 288/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 64.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/12/2025

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 763/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: **ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.039.563/0001-15, com sede na Rua Professor Vergílio Ferreira, nº 2216 – Sala 5 – Santa Cruz, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.692-002, neste ato representado por Cristina Simone Dos Santos Duarte, portadora do RG n.º **77491* SESP/PR e CPF n.º ***.258.399-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 331/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 288/2025, homologado em 16 de dezembro de 2025, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo I.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).

1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE,** inscrita no **ABPp/PR 852.**

1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **Sede própria,** sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

Documento assinado digitalmente - 7PX-JDD-ZMQ-XW8

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMO-XW8

autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Providência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **25 de dezembro de 2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

b) O requerimento de inscrição do credenciante;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2025.

CRISTINA S. DOS SANTOS DUARTE
Contratada

VILMAR SCHMOLLER
Contratante

Testemunhas:

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
CPF: ***.991.189-**

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF:***.866.461-**

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - PSICOPEDAGOGIA				
PROFISSIONAL	CRISTINA SIMONE DOS SANTOS DUARTE			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**VALOR UNIT**	**QUANT ANUAL**	**TOTAL**
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	R$ 108,00	600	R$ 64.800,00
VALOR TOTAL ANUAL		**R$ 64.800,00**		

Documento assinado digitalmente - 7PX-IDD-ZMQ-XW8

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/12/2025 às 11:00:12

Assinantes

✓ EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 17/12/2025 às 11:00:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/12/2025 às 13:14:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 17/12/2025 às 15:47:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7PX JDD ZMQ XW8

BETHA | RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ano

2025

PARÂMETROS

LINKS ÚTEIS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Contrato

ESCONDER RESOLVIDOS

contrato

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar

	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	**Sucesso** ao cadastrar o registro no PNCP: **Contrato**: 763/2025; **Sequencial**: 4655. **Código de registro PNCP**: 2025/324	?	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS DE DEZEMBRO DE 2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 742/2025
Contratado: ORLANDO ALBERTON NETO - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.503.097/0001-37
N° Licitação: 277/2025 **N° Processo:** 320/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 03/12/2025
Valor: 79.056,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 743/2025
Contratado: FULBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 46.454.795/0001-09
N° Licitação: 278/2025 **N° Processo:** 321/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 05/12/2025
Valor: 100.000,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 744/2025
Contratado: AUDIOCLIN APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.752.477/0001-36
N° Licitação: 279/2025 **N° Processo:** 322/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 05/12/2025
Valor: 57.600,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 756/2025
Contratado: SAITO MENDES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.121.283/0001-30
N° Licitação: 281/2025 **N° Processo:** 324/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 10/12/2025
Valor: 414.720,00
Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 757/2025
Contratado: JULIANE CORA DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 60.307.152/0001-63
N° Licitação: 282/2025 **N° Processo:** 325/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 10/12/2025
Valor: 328.493,40
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 758/2025
Contratado: KAYE VARASCHIN THEODOROVICZ SERVICOS ODONTOLOGICOS
CNPJ/CPF: 44.830.919/0001-88
N° Licitação: 283/2025 **N° Processo:** 326/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 267.021,92
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 759/2025
Contratado: ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 40.396.445/0001-57
N° Licitação: 285/2025 **N° Processo:** 328/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 345.600,00
Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 761/2025
Contratado: AUREA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.675.531/0001-15
N° Licitação: 286/2025 **N° Processo:** 329/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 149.140,80
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 762/2025
Contratado: MIGUEL BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.273.452/0001-40
N° Licitação: 284/2025 **N° Processo:** 327/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos

Assinado por CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE: 00.***.***/****-88 Em 17/12/2025 15:57:19.

Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001

ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 17/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 763/2025
Contratado: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ/CPF: 60.039.563/0001-15
N° Licitação: 288/2025 **N° Processo:** 331/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 17/12/2025
Valor: 64.800,00
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 509/2021 **Aditivo:** 4
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 04.254.088/0001-29 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 106/2021 **N° Processo:** 184/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADEQUAÇÃO DE VALOR E ALTERAÇÃO DO ANEXO I
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 1.951.800,00
Vigência: 12/12/2021 a 11/12/2026 **Nova data final do contrato:** 11/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 2/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: F. UTIYAMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.475.540/0001-24 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 2/2025 **N° Processo:** 2/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 552.960,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 953/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: V. R. RUFATTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.032.533/0001-67 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 323/2024 **N° Processo:** 367/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 4/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ESTETICA E PILATES LTDA
CNPJ/CPF: 49.457.544/0001-76 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 219/2023 **N° Processo:** 284/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2027 **Nova data final do contrato:** 09/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 5/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.638.745/0001-34 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 220/2023 **N° Processo:** 285/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 504.942,20
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2027 **Nova data final do contrato:** 09/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 11/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 12.127.087/0001-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 5/2024 **N° Processo:** 6/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 503.234,82
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 92/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: MR CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 58.113.253/0001-51 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 83/2025 **N° Processo:** 96/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS – 4 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 6.720,00
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 25/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ/CPF: 04.746.773/0001-72 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 23/2025 **N° Processo:** 25/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO – 4 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 8.256,00
Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 135/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: FLAVIA BOLDORI CIRURGIA DENTISTA LTDA
CNPJ/CPF: 27.383.417/0001-37 **Fundamento** 14133

N° Licitação: 47/2024 **N° Processo:** 51/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 786/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 267/2024 **N° Processo:** 304/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 9/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA - PATO BRANCO/PR
CNPJ/CPF: 08.963.317/0001-35 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 9/2025 **N° Processo:** 11/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 231.000,00
Vigência: 20/01/2025 a 19/01/2027 **Nova data final do contrato:** 19/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 13/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
CNPJ/CPF: 49.063.784/0001-96 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 6/2024 **N° Processo:** 7/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 117.720,00
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2027 **Nova data final do contrato:** 16/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 4/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.570.600/0001-84 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 4/2025 **N° Processo:** 5/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2027 **Nova data final do contrato:** 13/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 949/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: JOSE FRIDHOLDO GAUER
CNPJ/CPF: 03.279.770/0001-03 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 319/2024 **N° Processo:** 362/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 375/2022 **Aditivo:** 3
Contratado: DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.751.509/0001-89 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 171/2022 **N° Processo:** 246/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 50.000,00
Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2027 **Nova data final do contrato:** 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 961/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: GABRIELI STURZA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.073.721/0001-10 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 328/2024 **N° Processo:** 372/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DOS DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 216.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2027 **Nova data final do contrato:** 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 73/2025 **Aditivo:** 6
Contratado: HOSPITAL SAN MICHELE LTDA
CNPJ/CPF: 53.011.571/0001-98 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 67/2025 **N° Processo:** 74/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSAO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 810/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: LAURA MARIA VOSS SPRICIGO LTDA
CNPJ/CPF: 54.644.085/0001-70 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 284/2024 **N° Processo:** 323/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 04/11/2024 a 30/12/2026 **Nova data final do contrato:** 30/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 77/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF: 45.151.391/0001-93 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 70/2025 **N° Processo:** 78/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL

Assinado por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***/****-88 Em 17/12/2025 15:57:19
Diário Oficial Eletrônico - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição 203 - 17/12/2025.
Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.

Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 812/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.481.501/0001-25 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 287/2024 **N° Processo:** 326/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 758/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.240.016/0001-03 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 249/2024 **N° Processo:** 285/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ATENDIMENTO – 10 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 160.000,00
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 129/2022 **Aditivo:** 8
Contratado: DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.481.501/0002-06 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 71/2022 **N° Processo:** 101/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 09/05/2022 a 08/05/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 588/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: DANIELA APARECIDA MACHADO
CNPJ/CPF: 48.582.471/0001-81 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 202/2024 **N° Processo:** 227/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 20/08/2024 a 19/08/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 511/2023 **Aditivo:** 6
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 00.714.028/0001-90 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 173/2023 **N° Processo:** 224/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 575/2023 **Aditivo:** 3
Contratado: GG SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.377.680/0001-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 216/2023 **N° Processo:** 279/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 263.520,00
Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2026 **Nova data final do contrato:** 10/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 218/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: J A CASAGRANDE LTDA
CNPJ/CPF: 53.641.160/0001-86 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 57/2024 **N° Processo:** 64/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.
Data do Aditivo: 12/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 448/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: A G DA SILVA ESPACO EVOLUIR FONOAUDIOLOGIA
CNPJ/CPF: 61.925.817/0001-65 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 199/2025 **N° Processo:** 233/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO - 08 MESES.
Data do Aditivo: 12/12/2025
Valor: 85.680,00
Vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 73/2025 **Aditivo:** 7
Contratado: HOSPITAL SAN MICHELE LTDA
CNPJ/CPF: 53.011.571/0001-98 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 67/2025 **N° Processo:** 74/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSAO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 651/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: MANANCIAL CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.698/0001-31 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 232/2025 **N° Processo:** 269/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO - 10 MESES
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 234.900,00

Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 12/2024 **Aditivo:** 7
Contratado: SARI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 36.609.232/0001-99 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 8/2024 **N° Processo:** 9/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 1/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.452.560/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 1/2025 **N° Processo:** 1/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 152.519,28
Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 9/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 07.182.569/0001-64 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 4/2024 **N° Processo:** 5/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 952/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: RBM ASSISTENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.194.469/0001-40 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 321/2024 **N° Processo:** 365/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 172.800,00
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026 **Nova data final do contrato:** 31/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 263/2024 **Aditivo:** 15
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 69/2024 **N° Processo:** 77/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 451/2025 **Aditivo:** 6
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 203/2025 **N° Processo:** 237/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE OPM'S.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 451/2025 **Aditivo:** 7
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 203/2025 **N° Processo:** 237/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 55/2021 **Aditivo:** 22
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 15/2021 **N° Processo:** 27/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 14/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: 51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK
CNPJ/CPF: 51.775.804/0001-01 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 7/2024 **N° Processo:** 8/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2027 **Nova data final do contrato:** 16/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 5/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: NV CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.297.615/0001-05 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 5/2025 **N° Processo:** 6/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 241.920,00
Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)

Assinado por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***/****-88 Em 17/12/2025 15:57:19.

Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.

N° Contrato: 381/2023 **Aditivo:** 5
Contratado: LABSUL CENTRO DE EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0001-07 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 126/2023 **N° Processo:** 159/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 813/2024 **Aditivo:** 6
Contratado: ELITE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.211.280/0001-97 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 288/2024 **N° Processo:** 327/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 807/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: LABSUL CENTRO DE EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0004-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 282/2024 **N° Processo:** 320/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 166/2023 **Aditivo:** 6
Contratado: RAFAELA SPADER
CNPJ/CPF: 48.746.356/0001-03 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 29/2023 **N° Processo:** 39/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 654/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: SABRINA TREVISAN RACHI
CNPJ/CPF: 62.091.391/0001-54 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 236/2025 **N° Processo:** 273/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 212/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 56/2024 **N° Processo:** 63/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS DE DEZEMBRO DE 2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 742/2025
Contratado: ORLANDO ALBERTON NETO - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.503.097/0001-37
N° Licitação: 277/2025 **N° Processo:** 320/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 03/12/2025
Valor: 79.056,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 743/2025
Contratado: FULBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 46.454.795/0001-09
N° Licitação: 278/2025 **N° Processo:** 321/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 05/12/2025
Valor: 100.000,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 744/2025
Contratado: AUDIOCLIN APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.752.477/0001-36
N° Licitação: 279/2025 **N° Processo:** 322/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 05/12/2025
Valor: 57.600,00
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 756/2025
Contratado: SAITO MENDES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.121.283/0001-30
N° Licitação: 281/2025 **N° Processo:** 324/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 10/12/2025
Valor: 414.720,00
Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 757/2025
Contratado: JULIANE CORA DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 60.307.152/0001-63
N° Licitação: 282/2025 **N° Processo:** 325/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 10/12/2025
Valor: 328.493,40
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 758/2025
Contratado: KAYE VARASCHIN THEODOROVICZ SERVICOS ODONTOLOGICOS
CNPJ/CPF: 44.830.919/0001-88
N° Licitação: 283/2025 **N° Processo:** 326/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 267.021,92
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 759/2025
Contratado: ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 40.396.445/0001-57
N° Licitação: 285/2025 **N° Processo:** 328/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 345.600,00
Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 761/2025
Contratado: AUREA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.675.531/0001-15
N° Licitação: 286/2025 **N° Processo:** 329/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 15/12/2025
Valor: 149.140,80
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 762/2025
Contratado: MIGUEL BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.273.452/0001-40
N° Licitação: 284/2025 **N° Processo:** 327/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 17/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 763/2025
Contratado: ESPACO CRIS DUARTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ/CPF: 60.039.563/0001-15
N° Licitação: 288/2025 **N° Processo:** 331/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 17/12/2025
Valor: 64.800,00
Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 509/2021 **Aditivo:** 4
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 04.254.088/0001-29 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 106/2021 **N° Processo:** 184/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADEQUAÇÃO DE VALOR E ALTERAÇÃO DO ANEXO I
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 1.951.800,00
Vigência: 12/12/2021 a 11/12/2026 **Nova data final do contrato:** 11/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 2/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: F. UTIYAMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.475.540/0001-24 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 2/2025 **N° Processo:** 2/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 552.960,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 953/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: V. R. RUFATTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.032.533/0001-67 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 323/2024 **N° Processo:** 367/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 4/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: FISIOVITTA CLINICA DE FISIOTERAPIA DE ESTETICA E PILATES LTDA
CNPJ/CPF: 49.457.544/0001-76 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 219/2023 **N° Processo:** 284/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2027 **Nova data final do contrato:** 09/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 5/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.638.745/0001-34 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 220/2023 **N° Processo:** 285/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/12/2025
Valor: 504.942,20
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2027 **Nova data final do contrato:** 09/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 11/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 12.127.087/0001-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 5/2024 **N° Processo:** 6/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 503.234,82
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 92/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: MR CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 58.113.253/0001-51 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 83/2025 **N° Processo:** 96/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS – 4 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 6.720,00
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 25/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA
CNPJ/CPF: 04.746.773/0001-72 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 23/2025 **N° Processo:** 25/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO – 4 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 8.256,00
Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 135/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: FLAVIA BOLDORI CIRURGIA DENTISTA LTDA
CNPJ/CPF: 27.383.417/0001-37 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 47/2024 **N° Processo:** 51/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 786/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 267/2024 **N° Processo:** 304/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 9/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA - PATO BRANCO/PR
CNPJ/CPF: 08.963.317/0001-35 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 9/2025 **N° Processo:** 11/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 231.000,00
Vigência: 20/01/2025 a 19/01/2027 **Nova data final do contrato:** 19/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 13/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
CNPJ/CPF: 49.063.784/0001-96 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 6/2024 **N° Processo:** 7/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 117.720,00
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2027 **Nova data final do contrato:** 16/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 4/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.570.600/0001-84 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 4/2025 **N° Processo:** 5/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2027 **Nova data final do contrato:** 13/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 949/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: JOSE FRIDHOLDO GAUER
CNPJ/CPF: 03.279.770/0001-03 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 319/2024 **N° Processo:** 362/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 375/2022 **Aditivo:** 3
Contratado: DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.751.509/0001-89 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 171/2022 **N° Processo:** 246/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 50.000,00
Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2027 **Nova data final do contrato:** 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 961/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: GABRIELI STURZA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.073.721/0001-10 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 328/2024 **N° Processo:** 372/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DOS DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 216.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2027 **Nova data final do contrato:** 01/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 73/2025 **Aditivo:** 6
Contratado: HOSPITAL SAN MICHELE LTDA
CNPJ/CPF: 53.011.571/0001-98 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 67/2025 **N° Processo:** 74/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSAO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 810/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: LAURA MARIA VOSS SPRICIGO LTDA
CNPJ/CPF: 54.644.085/0001-70 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 284/2024 **N° Processo:** 323/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 302.400,00
Vigência: 04/11/2024 a 30/12/2026 **Nova data final do contrato:** 30/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 77/2025 **Aditivo:** 2
Contratado: ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF: 45.151.391/0001-83 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 70/2025 **N° Processo:** 78/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 812/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.481.501/0001-25 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 287/2024 **N° Processo:** 326/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 758/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.240.016/0001-03 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 249/2024 **N° Processo:** 285/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ATENDIMENTO – 10 MESES
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 160.000,00
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 129/2022 **Aditivo:** 8
Contratado: DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.481.501/0002-06 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 71/2022 **N° Processo:** 101/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 09/05/2022 a 08/05/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 588/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: DANIELA APARECIDA MACHADO
CNPJ/CPF: 48.582.471/0001-81 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 202/2024 **N° Processo:** 227/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 20/08/2024 a 19/08/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 511/2023 **Aditivo:** 6
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 00.714.028/0001-90 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 173/2023 **N° Processo:** 224/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 575/2023 **Aditivo:** 3
Contratado: GG SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.377.680/0001-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 216/2023 **N° Processo:** 279/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.
Data do Aditivo: 05/12/2025
Valor: 263.520,00
Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2026 **Nova data final do contrato:** 10/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 218/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: J A CASAGRANDE LTDA
CNPJ/CPF: 53.641.160/0001-86 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 57/2024 **N° Processo:** 64/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.
Data do Aditivo: 12/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 448/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: A G DA SILVA ESPACO EVOLUIR FONOAUDIOLOGIA
CNPJ/CPF: 61.925.817/0001-65 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 199/2025 **N° Processo:** 233/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO - 08 MESES.
Data do Aditivo: 12/12/2025
Valor: 85.680,00
Vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 73/2025 **Aditivo:** 7
Contratado: HOSPITAL SAN MICHELE LTDA
CNPJ/CPF: 53.011.571/0001-98 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 67/2025 **N° Processo:** 74/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSAO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 651/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: MANANCIAL CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.698/0001-31 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 232/2025 **N° Processo:** 269/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO – 10 MESES
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 234.900,00
Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 12/2024 **Aditivo:** 7
Contratado: SARI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 36.609.232/0001-99 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 8/2024 **N° Processo:** 9/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 1/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.452.560/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 1/2025 **N° Processo:** 1/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 152.519,28
Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 9/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 07.182.569/0001-64 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 4/2024 **N° Processo:** 5/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2027 **Nova data final do contrato:** 10/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 952/2024 **Aditivo:** 4
Contratado: RBM ASSISTENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.194.469/0001-40 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 321/2024 **N° Processo:** 365/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 172.800,00
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2026 **Nova data final do contrato:** 31/12/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 263/2024 **Aditivo:** 15
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 69/2024 **N° Processo:** 77/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 451/2025 **Aditivo:** 6
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 203/2025 **N° Processo:** 237/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE OPM'S.
Data do Aditivo: 15/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 451/2025 **Aditivo:** 7
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 203/2025 **N° Processo:** 237/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 55/2021 **Aditivo:** 22
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 15/2021 **N° Processo:** 27/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 14/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: 51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK
CNPJ/CPF: 51.775.804/0001-01 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 7/2024 **N° Processo:** 8/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2027 **Nova data final do contrato:** 16/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 5/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: NV CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.297.615/0001-05 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 5/2025 **N° Processo:** 6/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 241.920,00
Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2027 **Nova data final do contrato:** 14/01/2027

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 381/2023 **Aditivo:** 5
Contratado: LABSUL CENTRO DE EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0001-07 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 126/2023 **N° Processo:** 159/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 813/2024 **Aditivo:** 6
Contratado: ELITE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.211.280/0001-97 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 288/2024 **N° Processo:** 327/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 807/2024 **Aditivo:** 2
Contratado: LABSUL CENTRO DE EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 05.596.068/0004-41 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 282/2024 **N° Processo:** 320/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES.
Data do Aditivo: 16/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 166/2023 **Aditivo:** 6
Contratado: RAFAELA SPADER
CNPJ/CPF: 48.746.356/0001-03 **Fundamento** 8666
N° Licitação: 29/2023 **N° Processo:** 39/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 654/2025 **Aditivo:** 1
Contratado: SABRINA TREVISAN RACHI
CNPJ/CPF: 62.091.391/0001-54 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 236/2025 **N° Processo:** 273/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 212/2024 **Aditivo:** 3
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87 **Fundamento** 14133
N° Licitação: 56/2024 **N° Processo:** 63/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 17/12/2025
Valor: 0,00
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 277/2025
b) Nr. Licitação: 22/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/12/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:

A2XR COMERCIAL LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 78.528,96
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	**Total fornecedor:**	R$ 70.368,32
DENTAL IPO LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 485.681,83
DL DENTAL LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 32.400,00
EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	**Total fornecedor:**	R$ 37.485,00
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	**Total fornecedor:**	R$ 173.634,64
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	**Total fornecedor:**	R$ 42.249,60
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 439.407,70
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	**Total fornecedor:**	R$ 59.386,70
MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS	**Total fornecedor:**	R$ 44.267,92
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 20.842,07
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	**Total fornecedor:**	R$ 266.038,91
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 210.785,50
ODONTOMED CANAA LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 164.665,02
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**Total fornecedor:**	R$ 46.743,92
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**Total fornecedor:**	R$ 10.936,80
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE,	**Total fornecedor:**	R$ 43.652,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**Total fornecedor:**	R$ 47.843,41
	Total geral:	R$ 2.274.918,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2025
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
031/2025	Águas Frias/ SC	002/2025

Data de Assinatura	16/12/2025
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2025
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
031/2025	Águas Frias/ SC	003/2025

Data de Assinatura	17/12/2025
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3779/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 – 01.
Objeto: Cessão de licença de uso do software para a geração da Certidão de Divida Ativa, destinado ao envio de informações para cobrança judicial, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 19 (dezenove) de Dezembro de 2025 para 19 (dezenove) de Dezembro de 2026 e fica aditivado o valor contratual passando de R$ 26.632,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais) para R$ 40.448,00 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Data do Aditivo de Contato: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 288/2025
DATA: 17.12.2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
DECRETO Nº 289/2025
DATA: 17.12.2025
SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores.
DECRETO Nº 290/2025
DATA: 17.12.2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.